

PATRIMÓNIO ARTÍSTICO-RELIGIOSO

ALGUMAS ORIENTAÇÕES PASTORAIS MAIS CONCRETAS

Estas orientações são confiadas aos rev. Párocos e a outros sacerdotes, assim como aos membros de conselhos pastorais e económicos e a quantos partilham responsabilidades sobre o património histórico-cultural da Igreja.

De todos se espera o maior cuidado e decisão firme em tudo o que exija actuação.

1. É necessário difundir o zelo pelo património, o qual não se cifra apenas em imóveis, alfaias e outros objectos valiosos pela matéria e pela arte, mas se alarga àquilo que traduz a vida e a história de uma comunidade.
2. Importa, pois, identificar e recolher objectos e documentos humildes ou mesmo truncados, que podem constituir um precioso testemunho.

Estão neste caso inúmeras imagens populares e objectos de culto singelas, ainda que caídas em desuso; lembram-se pedras tumulares e outros marcos epigráficos, os nichos rurais e os tradicionais ex-votos; mencionam-se as melodias antigas e as orações populares, o rol dos fregueses ou os livros de velhas irmandades, assim como os livros do tombo e de visitas pastorais, velhos jornais e outros sermões e conferências de valor, etc.

3. De modo geral, muito já foi feito, entre nós, para mentalizar as populações quanto ao apreço pelo património histórico-cultural, ainda que novo esforço deva promover-se sobretudo no referente ao património religioso. Ciosos são os fiéis pelos bens da sua igreja, devendo essa mentalidade ser educada, pelo que urge dar-lhes a conhecer os princípios mais oportunos de uma sã doutrina sobre a Igreja e sobre o lugar que nela têm a autoridade e a obediência.

Ao mesmo tempo, há que elucidá-los sobre os cânones e outras disposições jurídicas que existem relativamente à matéria.

Este esforço educativo entra perfeitamente na acção pastoral e permitirá atitudes equilibradas neste sector, a evitar indevidas intromissões pessoais ou de comissões auto-constituídas.

4. À Comissão Diocesana de Arte Sacra, que já prestou meritórios serviços a este propósito, se confia de modo particular, o cuidado de orientar

ESTATUTOS E REGULAMENTOS, NORMAS E DIRECTIVAS

concreta e activamente quanto se refere à defesa, respeito e utilização do património histórico-cultural e religioso da Diocese, bem como à educação que se impõe levar a efeito junto das populações.

Pede-se-lhe não apenas a melhor cooperação com responsáveis de 'museus, mas também toda a urgência na conclusão do inventário artístico da diocese - a guardar com cuidado e não à mão de qualquer - e bem assim, na parte que lhe caiba, a aplicação das normas anexas a esta carta.

Cumpre-lhe prestar a necessária ajuda aos párocos e comunidades no respeitante à construção, reconstrução e remodelação de igrejas, indicando ainda os caminhos a seguir para obter projectos capazes e de acordo com as normas litúrgicas.

Não deixará a referida Comissão diocesana de promover encontros de sensibilização e esclarecimento técnico, destinados não só ao clero mas igualmente aos sacristães e zeladores locais de igrejas, ermidas e altares e bem assim guardas ou vigilantes voluntários dos lugares de culto. Onde estes não existam, ajudar a que se promova, quanto possível, a sua organização ou equivalente.

Importa que o inventário artístico da diocese esteja concluído o mais tardar na Páscoa de 1993.

5. Ao Cabido da Sé lembro a necessidade de procurar que o Museu de Arte Sacra possa servir às suas verdadeiras finalidades.

6. “Situados ainda no âmbito da diocese, expressam os Bispos portugueses o desejo de impulsionar a criação de museus, se necessários, e de arquivos diocesanos, onde ainda não existam” (Id. ibd.). E será oportuno acrescentar a necessidade de melhorar a instalação e o serviço de alguns já abertos, contando com a prestimosa colaboração de pessoas e de entidades públicas competentes.

7. Depois de falarem da necessidade de certas iniciativas e estruturas em âmbito mais vasto que o da diocese, como novas oficinas de restauro de imagens, pinturas e paramentaria, etc., os Bispos dirigem-se ao párocos e capelães, insistindo nos cuidados já acima apontados e solicitando que tomem a decisão de iniciar o inventário dos bens artísticos, que lhes estão confiados, quantos ainda o não tenham feito.

Concretizam: “o responsável local, ajudado por leigos, que muito apreciarão este trabalho, elabore uma simples ficha de cada peça, anotando o nome da obra e as suas dimensões, fazendo dela uma breve descrição, com chamada para algum pormenor de relevo: junte-se-lhe, como elemento imprescindível, uma fotografia, ainda que imperfeita.

ESTATUTOS E REGULAMENTOS, NORMAS E DIRECTIVAS 40401

E, se acaso acontecer algum roubo, forneça de imediato uma cópia dessa ficha à polícia a quem recorrer”.

Este inventário - a resguardar convenientemente - deve ter um duplicado nos serviços diocesanos. Importa actualizá-lo sempre que uma nova peça seja adquirida ou outra se extravie.

Deve fazer-se a sua conferência, ao menos aquando da entrada de um novo Pároco.

Faço meus estes apelos e estas orientações, a respeitar em toda a Diocese.

8. Porque são frequentes os roubos, aos cuidados já mencionados junta-se aqui o alerta para o risco que se corre em alguns edifícios, quando eles estão sistematicamente abertos sem que ninguém vigie o comportamento dos visitantes. Nestes casos, a segurança poderá obter-se de modos diversos, mas que ela não se descure. Em anexo se dão normas concretas e se sugerem outras, da inteligência e criatividade de todos se esperando novas formas de actuar.

9. No referente a edifícios classificados, são prementes a prudência, o respeito e o cumprimento das normas estabelecidas, sempre que seja necessário proceder a restauros e melhoramentos.

A terminar

Com o Episcopado português, que tenho citado, também eu sinto quanto é relevante nos seus aspectos teológico, litúrgico, histórico, jurídico, pastoral e cultural, a matéria versada pelas reflexões e normas pastorais indicadas.

Esta é uma preocupação pastoral respeitadora do passado, mas solicitada pelo futuro. “Na verdade, o património da Igreja, seja ele qual for, é instrumento de vida: com o espírito de desprendimento que o Evangelho nos inculca, saibamos ser administradores fiéis, utilizando bem, para glória de Deus, promoção do homem e crescimento da fé, os valores e as maravilhas que a Igreja nos confiou e à Igreja do futuro queremos entregar”.

Aurélio, Bispo de Angra

ESTATUTOS E REGULAMENTOS, NORMAS E DIRECTIVAS

OUTRAS MEDIDAS SOBRE O PATRIMÓNIO

I. Medidas de segurança contra roubos

Para obviar ao número crescente de roubos, em igrejas e outros lugares, de peças de arte sacra, impõe-se que os rev. Párcos procurem respeitar as seguintes normas:

1. Mandem verificar, regularmente a segurança dos edifícios e das torres, janelas e outros acessos... procurando ter fechos reforçados e chaves a recato, etc.
2. Providenciem para que todas as alfaias litúrgicas sejam guardadas em cofres, armários ou arcazes cuidadosamente fechados e não fiquem à mão de quem visita a Igreja.
3. Tendo o cuidado de não os prejudicar, fixem no lugar onde estão expostos, os quadros, as imagens e outros objectos que não podem ser guardados e que são facilmente transportáveis.
4. Controlem as chaves das igrejas e ermidas, exigindo que os responsáveis por elas ou por sua guarda, nomeadamente nas igrejas e ermidas de interesse histórico, acompanhem os eventuais visitantes.
Na visita ao museu de arte sacra, pelo menos, haja mais outra pessoa além do guarda, quando se trate de grupo visitante. Nunca se deve deixar sozinho um desconhecido.
5. Mantenham bem fechados ou vigiados todos os lugares de possível acesso ou que possam servir de esconderijo.
6. Promovam a inventariação, quer descritiva quer fotográfica, de todos os bens patrimoniais.
7. A abertura de igrejas seja controlada por pessoas que se encarreguem de vigiar.
8. Comuniquem imediatamente quer à G.N.R. ou à P.S.P. quer à Polícia Judiciária qualquer roubo de que a paróquia tenha sido vítima.
9. Procurem obter sacrários de metal e chave bem guardada, mantendo porventura os sacrários existentes, muitos deles belos, mas introduzindo neles os Sacrários-cofre. Ter cuidado especial na guarda da chave.

II. Normas para requerer autorização para museu paroquial

I - A pedido dos respectivos Párcos, o Ordinário do lugar pode autorizar - sempre por escrito - a constituição de museus paroquiais. São condições exigidas:

1. A existência provada e devidamente catalogada de alfaias, paramentos, imagens e outros objectos históricos e artísticos de reconhecido valor e em número justificativo da pretensão.
2. A existência de espaço capaz e digno, suficientemente resguardado para acolher e expor, aproveitando o recheio possuído.
3. Possibilidade de a paróquia manter, por si ou com o auxílio de outrem, o museu paroquial bem como o pessoal preciso e de garantir a necessária segurança.

4. Capacidade de assegurar apoio mínimo aos visitantes para apreenderem o valor artístico e o significado religioso e litúrgico das alfaias e mais peças expostas.

5. Cuidado de integração na evangelização da paróquia de visitas ou exposições dos objectos guardados no museu, de modo a formar humana, espiritual e liturgicamente os próprios fiéis e outros visitantes.

II -A autorização para constituir o museu paroquial pode considerar – ao lado do museu – a igreja paroquial e seu recheio artístico e litúrgico, bem como imagens e outras peças propriedade da paróquia e que estejam fora.

III - Anualmente o Pároco apresentará à Comissão Diocesana de Arte Sacra sucinto relatório da actividade do mesmo.

III. Museus de arte-sacra em edifícios do Governo ou sob a sua responsabilidade ou de outra entidade

No caso de a Diocese não poder constituir ou orientar sob sua responsabilidade directa um museu de objectos de arte-sacra e peças do património religioso da mesma, pode negociar com outras entidades ou com o Governo Regional a constituição ou funcionamento do aludido museu, nas seguintes condições:

1. Manter o nome de museu de arte sacra.
 2. Ser a propriedade da igreja quanto ao recheio devidamente inventariada e declarada em documento guardado na Cúria diocesana, com uma cópia para a entidade responsável e outra para a Direcção do museu.
 3. O Director e funcionários serão preparados para elucidar os visitantes não apenas quanto ao valor artístico das peças expostas, mas igualmente quanto à sua finalidade religiosa e respectivo significado.
 4. Por se tratar de serviço de natureza social e a bem da população, será de conta do Governo a manutenção e segurança da casa e o pagamento dos funcionários.
 5. Quando necessário, algumas alfaias ou peças poderão servir em celebrações litúrgicas. A tempo, o respectivo Pároco officiará nesse sentido ao Director do museu, responsabilizando-se pela guarda e especial cuidado a haver com a peça usada.
 6. Com o parecer favorável do Ordinário do lugar e do Director do museu, poderá permitir-se a deslocação de peças ou objectos do museu a exposições de interesse.
- A autorização será pedida com a devida antecedência em ofício dirigido ao Ordinário do lugar, responsabilizando-se os promotores da exposição pela segurança e entrega das peças em tempo devido.

IV. Respeito pelas propriedades da Igreja

Para obviar a abusos que, por vezes, se verificam, importa ter presente o seguinte:

1. Nenhum sacerdote nem qualquer leigo como nenhuma Comissão ou Conselho Administrativo pode alienar, por venda ou doação, por posse clandestina, autorizada ou permitida, qualquer bem ou parcela de bens duma paróquia ou curato. Isto refere-se a livros, objectos litúrgicos, peças de arte, alfaias e também a terrenos ou parcelas de terrenos.

Para qualquer alienação ou posse por outrem de qualquer bem duma paróquia é indispensável sempre a autorização escrita do Ordinário do lugar e de acordo com as normas canónicas.

2. Qualquer bem - sejam parcelas de terreno possuídas ou usadas sem licença, sejam objectos litúrgicos, livros, alfaias... desviados indevidamente, possuídos ou desfrutados sem autorização, constituem roubo de coisa sagrada, e devem ser devolvidos à Fábrica da Igreja ou ao Pároco logo que possível, onerando gravemente a consciência dos que permitiram o seu desvio, bem como dos que se assenhorearam desses bens ou estão no seu uso. Estas normas aplicam-se igualmente à posse indevida ou ao uso de ermidas e templos sem a precisa autorização.

V. Associação dos guardas de Igrejas

Nº 1 - É formada na Diocese de Angra a Associação dos guardas dos templos.

São patronos da Associação os Santos Anjos da Guarda.

Nº 2 - A Associação tem como finalidade:

- Agregar voluntários de um e outro sexo que dêem algum tempo à guarda de uma igreja.
- Promover o espírito de oração nos associados e formá-los para bem participarem no culto.
- Vigiar as igrejas segundo o passo bíblico: “vigiai e orai”.
- Sendo necessário, auxiliar os que visitam o templo e ajudar na oração.

Nº 3 - Podem ser membros da Associação:

- Os fiéis de ambos os sexos, com mais de 20 anos, e que activamente tomem parte na vida da Igreja.

A aceitação faz-se por meio de inscrição no livro dos irmãos, que ficará a cargo do Presidente.

Nº 4 - Presidente da Associação, na Sé Catedral, será um membro do Cabido, nas igrejas paroquiais será o Pároco. O presidente na Sé Catedral será nomeado pelo Bispo da Diocese pelo prazo de seis anos.

Nº 5 - A Associação é representada pelo Presidente e mais dois associados eleitos. Estes devem apresentar contas do seu trabalho, ao longo do ano, na reunião anual.

Nº 6 - Cada associado se compromete:

- a) A dar um número de horas por semana na guarda da igreja.
- b) A rever diariamente como foi seu proceder fraterno no contacto com as outras pessoas.
- c) A meditar e a formar-se no espírito de caridade e de serviço ao próximo. Recomenda-se a cada associado a leitura diária da Bíblia.

Nº 7 - São dias da Associação:

-O Dia dos Santos Anjos da Guarda - 2 de Outubro.

-O Dia da reunião anual - Dia de Reis ou um dia da sua oitava.

Os associados, sempre que possível, devem participar na reunião anual, para a qual serão convocados.

O dia da reunião anual é o dia de conversão e de planificação. Haverá Missa pelos associados falecidos. Após a Missa, encontram-se todos os associados para o relatório anual e planificação e para o convívio.

Nº 8 - Espírito do associado: alegria e brio por servir a Deus e poder ter tempo para rezar e para ajudar outros a melhor conhecerem e estimarem a sua igreja.

Aurélio, Bispo de Angra